

## **Parecer sobre as iniciativas apresentadas para a alteração da Lei 54/2010, de 24 Dezembro**

Em primeiro lugar, a Sociedade Portuguesa de Autores aplaude todas as iniciativas apresentadas e agradece o convite para se pronunciar quanto à alteração da Lei da Rádio.

É uma clara evidência que um dos principais propósitos da Lei 54/2010, de 24 Dezembro, é a «difusão e promoção da cultura, música e língua portuguesa», entre os quais se destacam: a alínea d) do art. 12º: «*Difundir e promover a cultura e a língua portuguesas e os valores que exprimem a identidade nacional*»; alínea c) do nº 3 do art. 19º: «*O contributo de cada um dos projectos para a difusão e promoção da cultura, língua e música portuguesas*»; e, alínea f) do nº 2 do art. 32º: «*Assegurar a difusão de programas que promovam a cultura, a língua e a música portuguesas*».

Em contexto de pandemia, o Governo decidiu – e bem – aumentar a quota de 25% para 30%, como forma de apoio aos profissionais da cultura que foram privados de prosseguir com os seus espectáculos musicais, sendo a cultura uma das áreas mais afectadas pela COVID-19.

A reversão da medida terá, sem dúvida, um impacto na vida dos Autores Portugueses e, conseqüentemente, na economia nacional.

Deste modo, analisadas as propostas apresentadas pelos partidos, a Sociedade Portuguesa de Autores vem apresentar o seu parecer:

I. No que concerne à fixação de quota mínima, a ser definida anualmente em portaria, é entendimento da SPA que a mesma não deve estar sujeita a definição anual, pelo que a proposta apresentada pelo PCP dá melhores garantias aos autores e à criação nacional.

### **Artigo 41.º**

#### **Difusão de música portuguesa**

**1 - A programação musical dos serviços de programas radiofónicos é obrigatoriamente preenchida em 35 % com música portuguesa.**

## 2 - [...]

II. Também no que respeita ao regime de excepção, a SPA entende que deve o mesmo ser alterado, concordando com a motivação apresentada pelo PCP quando refere que: *«Por outro lado, para que uma rádio seja reconhecida como dedicada à difusão de um género musical insuficientemente produzido em Portugal é indispensável que esse mesmo género preencha pelo menos 50 % da respetiva programação. A não ser assim, a qualificação de uma rádio como temática, poderá não passar de um subterfúgio para iludir a exigência legal de difusão de música portuguesa»*; Deste modo, por forma a garantir que o propósito da Lei não possa ser adulterado, propõe-se uma pequena alteração à proposta apresentada pelo PCP do disposto no artigo 45º (substituição de “,” por “e”)

### **Artigo 45.º**

#### **Exceções**

**O Governo pode, através de portaria, isentar do cumprimento do disposto na presente lei ou determinar a aplicação de quotas de difusão de música portuguesa inferiores às nela previstas, em serviços de programas temáticos musicais cujo modelo específico de programação se baseie na difusão de géneros musicais cuja produção em Portugal seja comprovadamente insuficiente e desde que a difusão desses géneros preencha pelo menos 50 % da respetiva programação.”**

III. Reconhecendo a limitação de recursos da entidade fiscalizadora, bem como a dificuldade de acessibilidade à programação, principalmente, nas rádios locais, a SPA sugere a inclusão do novo dispositivo legal no artigo 44º, que poderá ter a seguinte redação:

### **Artigo 44.º**

#### **Música recente**

1 - [...]

2 - [...]

**3 - Para garantir o cumprimento do disposto nos artigos anteriores, a programação musical dos serviços de programas radiofónicos devem ser remetidos às entidades de gestão colectiva, com uma periodicidade não inferior a 90 dias, os alinhamentos referentes a esse período.**

4 - [anterior nº 3]

O propósito deste normativo será trazer maior eficácia e controlo à correcta aplicação do disposto nos artigos anteriores, nomeadamente no artigo 41º.

No mais, a SPA congratula-se por todas as iniciativas apresentadas e, assumindo a sua posição sempre na defesa dos autores e da cultura portuguesa, espera que o Parlamento decida de forma consciente sabendo que há muitos autores portugueses que esperam por uma oportunidade de mostrar os seus trabalhos que promovem a identidade nacional.

O Presidente da Direcção  
e do Conselho de Administração



José Jorge Letria